

[Assinatura]

Nº 02

LEI Nº 356, DE 26 DE JANEIRO DE 1959.

Dispõe sobre a regularização
do salário mínimo aos funcio-
nários públicos municipal.--

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica assegurado a todos os funcionários do -
quadro fixo, mensalistas, extra-numerários, diaristas e inativos
da Prefeitura Municipal a percepção do salário mínimo de Cr\$.....
5.100,00 mensais a partir de 1/1/1959.

Artigo 2º - Os servidores municipais de todas as catego-
rias cujos salários ultrapassam o nível de Cr\$ 3.200,00, antes
da vigência da Lei nº 338, de 27/10/1958, serão aumentados na
base da mesma percentagem, calculadas agora sobre o novo salário
mínimo de Cr\$ 5.100,00.

Artigo 3º - Os benefícios da presente lei serão extensi-
vos aos funcionários da Escola Técnica de Comércio "Prof. Hugo -
Sarmiento" (direção, secretaria e servidores).

§ único - Os professores da Escola Técnica de Comércio -
"Prof. Hugo Sarmiento" perceberão por aula ministrada Cr\$ 60,00,
no curso técnico e Cr\$ 50,00, no curso básico.

Artigo 4º - Fica revogada a lei nº 338 de 27/10/1958.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezessete Salas das Sessões, 20 de janeiro de 1959.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI Nº 357, DE 20 DE JANEIRO DE 1959.

Dispõe sobre o Abono de Natal aos
funcionários da Escola Municipal.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que a lei lhe confere:-

DECRETA:

Artigo 1º - Os benefícios da lei nº 314 de 6 de março de
1958, que trata da concessão de abono de natal, serão extensivos